

RECEITA FEDERAL ANULA TERMO DE EXCLUSÃO DE EMPRESAS NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL

A Receita Federal do Brasil comunicou, por meio de nota oficial da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), que foram cancelados os Termos de Exclusão do Simples Nacional emitidos e enviados entre os dias 24 e 27 de junho de 2025.

Conforme informações emitidas pelo Portal do Simples Nacional e confirmadas pela Receita Federal, houve erro no processamento dos “Relatórios de Pendências” vinculados aos Termos de Exclusão.

Os Termos de Exclusão cancelados estavam direcionados a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que, segundo os registros da Receita Federal, apresentavam débitos em aberto. No entanto, o sistema de apuração dos Relatórios de Pendências apresentou inconsistências que comprometeram a validade das notificações.

Após a constatação do problema, foi definido que cada um dos contribuintes atingidos pelo comunicado de cancelamento deverá receber uma mensagem em sua Caixa Postal do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN). Ademais, dúvidas acerca do conteúdo da mensagem devem ser esclarecidas no [Manual do DTE SN - Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional](#), disponível no Portal do Simples Nacional.

Como resultado, todas as comunicações eletrônicas de exclusão encaminhadas entre 24 e 27 de junho de 2025 foram desconsideradas.

Ante a anulação do lote anterior, será iniciado nos próximos dias o processamento de um novo lote com a finalidade de excluir do Simples Nacional os contribuintes que possuem débitos em cobrança na Receita Federal do Brasil e/ou inscritos em Dívida Ativa da União.

O referido comunicado está disponível na página do Simples Nacional no site Gov., e pode ser acessada pelo link:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=4392092f-87be-49f7-9ccb-f0d7c19fccc>